

PROJETO DE LEI N° /2005

(Do Sr. Rubinelli)

*Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que especifica, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta o inciso III, ao § 1º do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a seguinte redação:

***"Art. 3º .....***

***§ 1º .....***

***(...)***

***III – celebrar contrato com jornais que realizarem publicidade de serviços de acompanhantes que possuam finalidade sexual ou congênere, ou que de alguma forma incentive a prostituição e o turismo sexual." (NR)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Segundo Walter Kendrick, a "invenção" da pornografia deve-se a dois eventos diferentes, ocorridos no final do século XVIII e início do XIX: por um lado, a "criação" de "museus secretos", para objetos classificados como pornográficos e, por outro, o aumento do volume de escritos sobre prostituição. Em outras palavras, a pornografia enquanto uma categoria regulatória foi inventada em resposta à percepção da ameaça da democratização da cultura. Foi apenas quando a cultura impressa abriu a possibilidade das massas ganharem acesso aos escritos e às fotografias, que a pornografia começou a emergir.

Em termos lingüísticos, a palavra pornografia apareceu pela primeira vez em um dicionário, em 1857, no *Oxford English Dicitionary*, e as variações da palavra (*pornographer* e *pornographic*) datam do meio para o final do século XIX. Na França, a palavra apareceu mais cedo, no tratado de *Resitf de La Bretonne*, de 1769, intitulado "*Le Pornographe*" referindo-se aos escritos sobre prostituição. As palavras *pornographique*, *pornographe* e *pornographie*, no sentido de escritos ou imagens

obscenas, datam de 1830 e 1840. (cf. Tatiana Savoia Landini, *in* Pornografia infantil na internet: proliferação e visibilidade)

A pornografia no Brasil se apresenta de várias maneiras. Revistas masculinas, por exemplo, são vendidas em bancas de jornal sem qualquer restrição. Misturam o nu feminino a questões políticas. Muitas vezes, esse tipo de revista é visto mais como erótico do que pornográfico. Mostra a beleza da mulher; não mostra o ato sexual em si; não coloca fotos de *closes* dos genitais. Outras revistas, ao contrário, são vendidas dentro de um saco plástico preto. Mostram o sexo de uma forma mais agressiva: fotos do ato sexual, muitas vezes com mais de dois participantes, fotos de *close* dos órgãos sexuais. Além das revistas, os filmes e vídeos também fazem muito sucesso.

Para Lúcia Castello Branco, em "O que é erotismo", na origem da palavra pornografia, já é encontrado o aspecto comercial, "a pornografia designa a escrita da prostituição, do comércio do amor sexual".

Não é possível negar que os apelos à sexualidade – pornográficos e eróticos – se encontram por toda parte. Na música, no cinema, nas propagandas, nas revistas, nas novelas, nas roupas, na arte, na Internet, no dia a dia. A sexualidade, em suas mais diversas formas, é falada, cantada, filmada, fotografada, comentada, discutida, analisada.

Segundo à Organização das Nações Unidas – ONU, o turismo sexual é um dos principais fatores que mais contribuem para o crescimento da exploração infantil no Brasil, na qual se vincula a imagem da mulher brasileira ao perfil de disponível para se comercializar, através de panfletos e catálogos que mostram fotos e dizeres que incentivam as aventuras sexuais.

É comum os jornais publicarem em seu interior um caderno intitulado "Acompanhante", contendo publicidade de casas de massagem; boates; night club; e nomes de mulheres, com descrição dos "serviços prestados", idade e preço, todos com finalidade sexual.

O presente projeto tem por escopo não proibir a realização de publicidade desse gênero pelos jornais, e sim, proibir que os órgãos da Administração Pública, celebrem contratos com os jornais que realizarem esse tipo de publicidade.

Assim, essa proposição que ora apresentamos à apreciação dessa Casa Legislativa, embora represente apenas uma pequena iniciativa, cremos tratar-se de relevante medida sócio-educativa.

Desse modo, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares, com vistas à aprovação dessa propositura, que se reveste de inegável alcance social.

Sala das Sessões, em

Deputado Rubinelli  
PT/SP